

Ilustríssimos membros da Comissão de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021_FMS
PROCESSO DE COMPRA LICITATÓRIO Nº007/2021

AIMANT ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.216.797/0001-27 na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, por seu representante que abaixo subscreve, com fundamento no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pela Comissão de Licitação, no dia 15/06/2021, no prazo de 2 dias úteis contados após a publicação do recurso da empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI que exige a inabilitação da empresa AIMANT ENGENHARIA LTDA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021_FMS no portal BLL COMPRAS aos 12 (doze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

II - DO MÉRITO

Em procedimentos licitatórios, a fase da habilitação tem o objetivo de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco, a capacidade técnica da empresa para, de certa forma, demonstrar sua aptidão em cumprir com os deveres relativos à entrega dos materiais e serviços relativos à contratação para a qual se candidatou. Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade.

Embutido de diversos erros gramaticais, o recurso da empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI está extremamente equivocado.

Primeiramente, a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI acusa a Comissão de Licitação de ter se equivocado em habilitar a empresa AIMANT ENGENHARIA LTDA. Segundo a GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI:

A razão de recurso ora apresentada diz respeito à ausência do preenchimento dos critérios e requisitos exigidos pela municipalidade em edital, veja-se:

Importante transcrever os itens do edital que versam sobre os documentos específicos que deveriam ter sido apresentados pela licitante declarada habilitada, sobretudo a vinculação dos documentos "Certidão específica" :

Em seguida, a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI anexa em seu recurso um *print* da tela do portal da BLL COMPRAS como pode ser visto a seguir:

| Documentos do participante | | |
|---|---|------------------|
| Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual | 05 Certidão_Negativa_de_Débitos_estadual -val 09-09-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal | 06 Certidão negativa municipal _emit 26-05-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) | 07 Consulta Regularidade do Empregador EMIT 11-05-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão específica da Junta Comercial | 01 Certidão Simplificada _emit em 12-05-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | 08 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS VAL 06-11-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão Negativa de Falência ou Concordata | falencia.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Certidão Simplificada da Junta Comercial | 02 Certidão Simplificada _emit em 12-05-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Cumprovação de enquadramento em ME/EPP | 03 Certidão Simplificada _emit em 12-05-21.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação | anexo habilitação.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes | anexo viii dec fatos impeditivos.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de inexistência de parentes | anexo xii dec emprego.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de idoneidade | anexo vii dec idoneidade.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de não utilização de mão de obra infantil | anexo ix dec menores.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Declaração de responsabilidade | anexo xi dec responsabilidade.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Outros documentos | certidão registro pf e pj.pdf | 07/06/2021 20:19 |
| Proposta em papel timbrado, assinada e com CNP | PROPOSTA.pdf | 07/06/2021 20:19 |

Ou seja, a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI considera que o edital é a lista de documentos sugerida pelo portal BLL COMPRAS. Em seguida divaga sobre o significado de uma certidão específica *versus* uma certidão simplificada da junta comercial.

Legalmente, o art. 3º da Lei 8.666/93 de Licitações dispõe:

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Desta forma, o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório defende que o documento e as diretrizes a serem seguidos são os ditados pelo Edital. Vamos então ao Edital, este cita 3 (três) vezes o termo Junta Comercial:

1. 8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3. 8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Enquanto que os termos Certidão Específica e Certidão Simplificada não são citados nenhuma vez. Ou seja, a AIMANT ENGENHARIA LTDA não necessitava enviar nem mesmo a Certidão Simplificada da Junta Comercial. Porém, além da Declaração de Empresa de Pequeno Porte, a empresa preferiu enviar também documento que comprovem a situação perante a Junta Comercial.

Ou seja, diferentemente do que cita a empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI “[...] pelo que resta claramente descumprida exigência literal do edital...[...]” a empresa AIMANT ENGENHARIA LTDA leu cuidadosamente o Edital e cumpriu com TODOS os seus requisitos, distintivamente da empresa GT SOLAR SRVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

III - DO PEDIDO

A AIMANT ENGENHARIA LTDA através deste deseja:

- a) Apoiar a decisão da Comissão de Licitação em habilitar a AIMANT ENGENHARIA LTDA no certame;
- b) Que a Comissão desconsidere o pedido da empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

São José dos Pinhais, 15 de maio de 2021.

AIMANT ENGENHARIA LTDA
Eduardo Dusanoski Simões – Proprietário e Responsável Técnico
CPF: 080.119.099-16